



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

PROTOCOLO N° 567/2019
Data 31/11/2019
Hora 22:23 /Hs
2019
Câmara Municipal

Projeto de Lei n° 064 2019
De 13 de novembro de 2019

"Dispõe sobre doação de área de terras urbanas e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, **Fábio Marcos Pereira de Faria**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a doar para o SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CANARANA, inscrito no CNPJ n° 12.448.572/0001-17, uma área total, medindo 4.205,70m² (Quatro Mil, Duzentos e Cinco Metros e Setenta Mil Centímetros Quadrados) na quadra 06 (seis) lote 01, loteamento denominado Parque Flamboyant, pertencente a matrícula n° 13.377 do SRI de Canarana - MT e parte na área da matrícula n° 13.378, Lote 02 na Quadra 06, correspondente a 8.644,23 m² (Oito Mil, Seiscentos e Quarenta e Quatro Metros, e vinte e três Mil Centímetros Quadrados) a ser desmembrada e uma área 1.355,77 m², (Mil Trezentos e Cinquenta e Cinco Metros e Setenta e Sete Mil Centímetros Quadrados), conforme memorial descritivo anexo à presente lei.

Art. 2º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo doar para a ASSOCIAÇÃO VEM SER TÊNIS ESPORTE CULTURA CANARANA - MT, inscrito no CNPJ n° 28.772.042/0001-60, doar a área remanescente, da matrícula n° 13.378 do SRI de Canarana - MT, Lote 02, na Quadra 06 tudo, conforme memorial descritivo anexo à presente lei.

Parágrafo Único. A doação fica condicionada à continuidade das atividades sociais que compreendem aulas de tênis a menores

Rua Miraguaí, 228 - Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000 - Canarana - Mato Grosso



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

carentes, com a formalização de Termo de Cooperação/Convênio a ser firmado entre a prefeitura de Canarana e a referida associação.

Art. 3º - As áreas doadas serão descritas com os limites e confrontações:

I - Matrícula nº 13.377 ficha 01 do SRI de Canarana - MT. "Um lote de terras, situado na zona urbana desta cidade e comarca de Canarana, Estado de Mato Grosso, com área de 4.205,70 m² (Quatro Mil Duzentos e Cinco Metros e Sete Mil Centímetros Quadrados), locado sob lote 01 (Hum) da Quadra nº 06 (Seis) do Loteamento denominado PARQUE FLAMBOYANT, limitando à frente com a Rua Caibaté, medindo 232,07 metros; Fundos com o lote nº 02, medindo 196,20 metros, Lado Esquerdo com a Rua São Miguel das Missões, medindo 26,55 metros e Lado Direito com Ismar Kurt Grubert, medindo 23,71".

II - Matrícula nº 13.378 - ficha 01 do SRI de Canarana - MT: "Lote nº 02 (área Remanescente), localizado na esquina da Rua Pirapó com a Rua São Miguel das Missões, Quadra nº 06, com área de 1.355,77 m², loteamento denominado PARQUE FLAMBOYANT, limitando a Frente com Esporte Clube Canarana, medindo 30,00 metros e Rua São Miguel das Missões medindo 5,00 metros; Fundos com o Lote 02 "A", medindo 4,46 metros e 31,30 metros; Lado Direito o Lote 02 "A", medindo 15,14 e 41,63 metros; Lado Esquerdo com o Esporte Clube Canarana, medindo 10,14 metros e Ismar Kurt Grubert, medindo 41,49 metros."

III - Matrícula nº 13.378 - ficha 01 do SRI de Canarana - MT: "Lote nº 02 "A" (Área Desmembrada), localizada a 5,00 metros da esquina da Rua Pirapó com a Rua São Miguel das Missões, Quadra nº 06, com área de 8.644,23 m², Loteamento denominado PARQUE FLAMBOYANT, limitando a Frente com o Lote 01, medindo 196,20 metros; Fundos com Ismar Kurt Grubert, medindo 86,14 metros e



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Área Remanescente do Lote 02, n medindo 41,63 metros e 15,14 metros, Lado Esquerdo a área Remanescente do Lote 02 ,medindo 31,30 metros e 4,46 metros e Rua São Miguel das Missões, medindo 103,45 metros.”

Art. 4º - Fica autorizada a desafetação das áreas de terras urbanas mencionadas no Artigo 1.º e 2º;

Parágrafo Único: A doação obedecerá aos termos do Art. 17 da Lei 8.666/93.

Art. 5º - As áreas de 4.205,70 m² e 8.644,23 m² se destina à construção de sede do Clube Social do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Canarana e a área de 1.355,77 m², destinada à Projetos Sociais a serem realizados pela Associação Vem Ser Tênis Esporte Cultura Canarana.

Art. 6º - O prazo para o início da obra será de 06(seis) meses e conclusão da mesma no período de 48 (quarenta e oito) meses a partir da publicação da presente Lei, sob pena de reversão da área doada para o Patrimônio do Município, esse prazo não se aplica ao donatário descrito no art. 2º da referida Lei.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revoga-se a Lei Municipal nº 1.312, de 25 de outubro de 2017, e demais disposições em contrário.

Canarana - MT, 13 de novembro de 2019.


Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Mensagem ao Legislativo.
Projeto de Lei n.º _____/2019

De 13 de novembro de 2019

Senhor Presidente
Senhores vereadores

O Poder Executivo apresenta para apreciação dessa Casa Legislativa Projeto de Lei que autoriza o Chefe do Poder Executivo a doar à área medindo 4.205,70 m² (Quatro Mil, Duzentos e Cinco Metros e Setenta Mil Centímetros Quadrados) na quadra 06 (seis), à área medindo **8.644,23 m² (Oito Mil, Seiscentos e Quarenta e Quatro Metros , e vinte e três Mil Centímetros Quadrados)** ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Canarana - MT, e a área medindo 1.355,77 m², (Mil Trezentos e Cincoenta e Cinco Metros e Setenta e Sete Mil Centímetros Quadrados) a Associação Vem Ser Tênis Esporte Cultura Canarana, do loteamento denominado Parque Flamboyant, de propriedade deste Município, e dá outras providências.

Esclareço que a desafetação e doação a ser autorizada deverão ser outorgadas ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Canarana - MT, que pretende construir a sede do Clube Social do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Canarana, e para ofertar aos servidores filiados e seus familiares um espaço de lazer e recreação e aos Associados Vem Ser Tênis Esporte Cultura Canarana e seus familiares, promover projetos sociais de lazer e recreação.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Encontra-se prevista cláusula de reversão, para o caso de desvio ou não realização do objetivo necessário ao cumprimento de sua finalidade, dentro do prazo de 06 (seis) para o início e conclusão da mesma no período de 48 (quarenta e oito) meses a partir da publicação da presente Lei, contados da efetivação da doação, exceto à Associados Vem Ser Tênis Esporte Cultura Canarana.

Certos da compreensão de Vossa Excelência e de seus pares solicitamos assim, a análise e aprovação dos Nobres Vereadores em relação à matéria proposta.

Diante do exposto, o Poder Executivo deste Município espera da Câmara de Vereadores a aprovação pelo Douto Plenário do presente Projeto de Lei, por ser medida da mais absoluta necessidade.


Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal